



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



Lei nº 01/2026, de 14 de janeiro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para Secretaria Municipal de Assistência Social de Wall Ferraz - PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI, apreciou, votou e aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 193,44m² (cento e noventa e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados), cadastrado no IPTU sob o nº 000673, Imóvel situado no Setor 02, Quadra 005 e Lote 0189, frente: com a Praça da Liberdade medindo 8,03m (oito metros e três centímetros); lateral direita: com a Rua Quarenta medindo 24,09m (vinte e quatro metros e nove centímetros de comprimento); lateral esquerda: com o antigo Telecentro Municipal medindo 24,09m (vinte e quatro metros e nove centímetros de comprimento); fundo: com a Rua Raimundo Pereira de Sousa medindo 8,03m (oito metros e três centímetros), conforme Cadastro do IPTU anexo. Imóvel que será incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI.

II – O referido terreno pertence a Maria das Dores Pimentel Eloi, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do Registro Geral - CPF nº 227.406.003-72, residente e domiciliada na Rua Quarenta, nº 26, Bairro Centro, CEP: 64.548-000, Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos em 02

Praça da Liberdade, n.º 267, Bairro Centro, Wall Ferraz - PI
CNPJ n.º 01.612.612/0001-06, CEP: 64.548-000

Aprovado em Sessão Extraordinária
Em 14/01/26 por unanimidade
Presidente: Sebastião Tullio Pimentel
Secretário: Francisco de Assis

SANCIONADO
EM: 14/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

(duas) parcelas de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º. O pagamento do referido terreno será nos dias 20 de janeiro de 2026 e 20 de fevereiro de 2026, com recursos provenientes de Recursos Próprios (FPM, ICMS e outras receitas tributárias).

§ 3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 76, I, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações. A licitação é **dispensável** quando há a necessidade de adquirir um imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária a escolha de um bem específico, ou seja, quando existe apenas um imóvel que atenda à necessidade pública, inviabilizando a competição.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel estão consignados em dotações próprias no orçamento de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI, 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ GUILHERME MAIA
DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ
GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2026.01.14 09:33:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20997

Luiz Guilherme Maia de Sousa

Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI

SANCIONADO
EM: 14 / 01 / 2026



Praça da Liberdade, n.º 267, Bairro Centro, Wall Ferraz - PI
CNPJ n.º 01.612.612/0001-06, CEP: 64.548-000

Aprovado em Sessão Extraordinária
Em: 14 / 01 / 26 por unanimidade
Presidente: *[Assinatura]*
Vice-Presidente: *[Assinatura]*